



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.1163

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - EBCT -, objetivando a manutenção do funcionamento da Agência Postal de Cordeirópolis, comprometendo-se a ceder, para uso daquela Empresa, gratuitamente, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal ou especialmente locado para essa finalidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias, do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em  
23 de abril de 1981.

SÉRGIO APARECIDO DALLA MULLE  
Presidente

- 0 0 0 -